

Centro de Reconhecimento
de Paternidade - CRP/TJMG

Você
tem **Paina**
Certidão?



CONTEÚDO

**CENTRO DE RECONHECIMENTO DE
PATERNIDADE 3**

**AUSÊNCIA PATERNA E SUA REPERCUSSÃO NO
DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5**

**DNA
PROGRAMA PAI PRESENTE 7**

COMO PROCEDER 9

CENTRO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE

O Centro de Reconhecimento de Paternidade de Belo Horizonte foi criado para atender ao programa Pai Presente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Tem competência para receber e ouvir as mães/filhos maiores que desejam obter o reconhecimento da paternidade de seus filhos, ou de si mesmo dando início ao procedimento extrajudicial de averiguação de paternidade. Na mesma ocasião, é possível tratar de alimentos e visitas. No CRP, o serviço prestado ao cidadão é feito sem nenhum custo e de forma rápida.

A Lei 8.560, de 29 de dezembro de 1992, regulamentou a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e deu outras providências. Esta Lei tem o objetivo de reduzir o número de cidadãos que não possuem o nome do pai no registro de nascimento. Desta forma, pretende proteger o direito a uma paternidade reconhecida e declarada.

O procedimento de averiguação de paternidade só é iniciado com a autorização da mãe da criança ou do maior de idade e corre em segredo de justiça. Se o pedido for julgado procedente, o Juiz de Direito expedirá um mandado de averbação para que o Oficial de Registro Civil do Cartório onde foi feito o registro de nascimento do(a) filho(a) faça a averbação e entregue a certidão constando o nome do pai.

Todas as etapas são realizadas por profissionais devidamente treinados e habilitados. Esse processo não neces-

sita de advogado, não tem custo e corre em sigilo. O prazo de entrega da certidão de nascimento é de, aproximadamente, 90 dias.

O procedimento de averiguação de paternidade é feito por meio do sistema Projudi, um software de tramitação de processos judiciais, também conhecido como processo “virtual” ou “eletrônico”, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ.

O procedimento pode ser iniciado por três formas:

- **Cartórios da Capital:** quando uma criança é registrada sem a filiação paterna, o fato é cadastrado no Projudi e os dados disponibilizados para o CRP tomar as devidas providências. A mãe, então, é intimada, para prestar informações sobre a paternidade, e o suposto pai é chamado para o reconhecimento espontâneo.

- **Portaria do Juízo:** a partir de dados organizados pelo Ministério da Educação, foi possível identificar os alunos que não têm o nome do pai no registro de nascimento. Em cumprimento ao Provimento 12/2010 do CNJ, essas informações foram enviadas à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça para encaminhamento aos juízes responsáveis. Assim, as mães ou filhos maiores são intimados e inicia-se o procedimento de averiguação de paternidade por meio do Projudi.

- **Mídia:** as pessoas comparecem espontaneamente e pretendem regularizar o registro no qual não consta a filiação paterna. Neste caso, é necessário o requerimento das partes junto ao Projudi, para o início do procedimento.



AUSÊNCIA PATERNA E SUA REPERCUSSÃO NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CRP tem como objetivo primordial promover o direito ao reconhecimento da paternidade responsável, por meio da conscientização da sociedade para a dignidade e cidadania do indivíduo.

O convívio e o estabelecimento de vínculos sociais e afetivos entre pai e filho é imprescindível no que diz respeito ao desenvolvimento moral, escolar e emocional da criança e do adolescente e ao crescimento do indivíduo. A ausência ou a privação do convívio com o pai pode trazer impactos no desenvolvimento psicológico, intelectual e comportamental da criança ou adolescente.

Quando a paternidade é reconhecida, podem-se demonstrar as conseqüências daquele ato, que são o compartilhamento do afeto e da amizade e a construção de uma nova relação.

Quando se fala em presença paterna, não se pensa apenas em presença física. É importante sempre buscar qualidade na relação entre pai e filho, oferecendo atenção, carinho e limites necessários. Um pai pode estar distante por motivos de trabalho ou por separação do casal, por exemplo, mas ainda assim pode se fazer presente na vida do filho.

A mãe tem um papel fundamental na construção da imagem paterna, por isso a sua participação na mediação da relação pai-filho é muito importante. O pai, por sua vez, é a figura masculina mais forte na vida dos filhos pois representa o porto seguro.

Pesquisas demonstram que crianças que não convivem com o pai podem apresentar problemas de identificação sexual, dificuldade de reconhecer limites e aprender regras de convivência social. É possível que haja um comprometimento do comportamento moral e o consequente envolvimento com a delinquência. Chega-se ao alarmante índice de que 80% dos jovens infratores e/ou criminosos do nosso país não conhecem e/ou não são reconhecidos pelo pai.

Considerando a importância e o direito das pessoas de terem o nome do pai registrado na certidão de nascimento, o CRP busca divulgar a política pública de reconhecimento de paternidade. Com isso, contribui para a transformação da história de muitas crianças.



DNA

PROGRAMA PAI PRESENTE

O programa permite a realização de exames de DNA, nas ações investigatórias e negatórias de paternidade e maternidade, nos casos em que as partes sejam beneficiárias da assistência judiciária gratuita.

A iniciativa conta com a cooperação técnico-financeira da Secretaria de Estado de Saúde - SES, que permitiu ao TJMG, desde o início, celebrar contrato com laboratórios especializados em exames de paternidade a partir do DNA.

Exame de paternidade ou maternidade é aquele conduzido para estabelecer se uma pessoa é a mãe biológica (exame de maternidade), ou o pai biológico (exame de paternidade) de um certo indivíduo.

Geralmente, os exames de paternidade são feitos através da análise do DNA encontrado nas amostras de sangue dos supostos pai e filho. Não existe idade mínima nem máxima para o exame de DNA. Ele pode ser realizado em pessoas de qualquer idade, até mesmo em recém-nascidos.

Em casos de determinação de paternidade, o exame de DNA é sem dúvida o maior avanço do século na área forense, pois atinge níveis de certeza absoluta, com um grau de confiabilidade alto, ultrapassando 99,9% de acerto em seu resultado.

Exames de DNA contemplados pelo convênio podem ser realizados nas seguintes situações:

- Paternidade com a participação do suposto pai.
- Maternidade com a participação da suposta mãe. Nesse caso não é necessária a presença do pai e não poderá ser realizado o exame com material coletado de parentes da suposta mãe.
- Paternidade sem a participação do suposto pai (falecido ou ausente). Quando o suposto pai é falecido ou ausente, a alternativa é tentar recompor as características genéticas do falecido, com base em material colhido de parentes próximos. Atualmente são 24 variantes que permitem essa tentativa. É importante lembrar que, para estes exames os parentes deverão ser de 1º grau do suposto pai: filho, mãe, pai e irmãos bilaterais (da mesma mãe e pai que o suposto pai).

Somente serão autorizados os exames de DNA nos casos previstos para o CRP e após análise do Juiz.

COMO PROCEDER

Documentos necessários para Reconhecimento Espontâneo de Paternidade - pai vivo/ presente durante o procedimento:

Reconhecimento de filho(a) menor de idade:

- **Mãe:** carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e certidão de nascimento do menor.
- **Pai:** carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Observação:

1. Se o filho(a) for maior de 16 anos, este deverá participar do processo. Porém, nada impede que os pais iniciem o procedimento, deixando pendente apenas a assinatura do menor no Termo de Reconhecimento de Paternidade.
2. Se o suposto pai for menor de idade, a mãe (avó paterna) ou outro representante legal deverá assinar, juntamente com o suposto pai, o Termo de Reconhecimento de Paternidade.

Reconhecimento de filho(a) maior de idade, solteiro(a) e sem filhos:

- **Filho(a):** carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e certidão de nascimento.
- **Pai:** carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Reconhecimento de filho(a) maior de idade, solteiro(a) e com filhos:

- **Filho(a):** carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento e certidão de nascimentos do(s) seu(s) filho(s).
- **Pai:** carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Reconhecimento de filho(a) maior de idade, casado(a) e sem filhos:

- **Filho(a):** carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento e certidão de casamento.
- **Pai:** carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Reconhecimento de filho(a) maior de idade, casado(a) e com filhos:

- **Filho(a):** carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento, certidão de casamento e certidão de nascimentos do(s) seu(s) filho(s).
- **Pai:** carteira de identidade, CPF e comprovante de residência.

Os casos citados abaixo deverão ser analisados pelo juiz, sendo necessária a presença da mãe ou do filho maior de 18 no CRP:

- Pai falecido ou ausente
- Pai que reside fora da região metropolitana (desde que estando de acordo com o reconhecimento de paternidade)
- Pai recuperando (preso)
- Pai maior de 70 anos



“Ao cumprir com a função paterna, o pai demonstra amor e proteção, oferece confiança e segurança. A partir do momento em que acompanha e encoraja a criança na difícil tarefa de desbravar o mundo que a cerca, o pai intervém e apresenta parâmetros do que pode ou não pode, transmite valores éticos e morais, propiciando a instalação da ordem e do respeito às leis sociais. Por isto, a participação do pai na vida da criança é fundamental.

A função paterna, desempenhada pelo pai, torna-se, assim, uma tarefa de muita responsabilidade, essencial para a evolução, crescimento e formação da criança como ser subjetivo e social.”

Verônica Esteves de Carvalho, psicóloga clínica, uma das idealizadoras do site ninguemcrescesozinho.com





Reconheça:
todos têm direito
a uma história

Av. Álvares Cabral, 200, 5º Andar
Praça Afonso Arinos - Centro
CEP 30.190-010 - Belo Horizonte/MG

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h.

